

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 4 • São Paulo, quinta-feira, 8 de janeiro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI N° 15.651, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 572/14, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Altera a Lei nº 13.810, de 12 de novembro de 2009, que dá denominação ao dispositivo de acesso e retorno que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei nº 13.810, de 12 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Passa a denominar-se "Prefeito Adão Isaac" o dispositivo SPD 059/345, localizado no entroncamento do acesso Sebastião Queiroz - SPA 059/345 - com a Rodovia Prefeito Fábio Talarico – SP 345 –, em São José da Bela Vista." (NR).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Duarte Noqueira

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janei-

LEI N° 15.652, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 1131/14, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Declara de utilidade pública a entidade que espe-

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu pro-

mulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente, Cultural e Assistencial de Olímpia – ABECAO, com

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN Aloisio de Toledo César

sede naquele Município.

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janei-

LEI N° 15.653, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 1285/14, do Deputado Bruno Covas - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino

que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Maestro João Carlos Mar-Fscola Estadual Parque Nov Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janeiro de 2015

Veto Total a Projeto

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 435, DE 2013

São Paulo, 7 de janeiro de 2015

A-nº 002/2015

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47. inciso IV. da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 435, de 2013, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 30.937.

A propositura, de origem parlamentar, objetiva denominar "José Oliveiro de Souza" o viaduto de retorno e acesso localizado no Km 132,400 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, em Porto Feliz.

Não obstante os reconhecidos méritos da pessoa que se pretende homenagear, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto.

Ao examinar o assunto, a Secretaria de Logística e Transportes manifestou-se contrariamente à medida, na esteira do parecer técnico exarado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, que informou que o dispositivo rodoviário em foco recebeu anteriormente a denominação de "Danilo César Castelucci", por força da Lei nº 9.569, de 2 de maio de 1997.

Por certo, não faltará outra oportunidade para que se concretize o tributo desejado.

Fundamentado, nesses termos, o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 435, de 2013, e fazendo-o publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto para o oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janei-

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 7-1-2015 Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, pas-

sando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - Processo GG 28.212-2013 -Recuperação de estradas rurais, SAL-010 e SAL-230.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-11-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 4-3-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA - Processo GG 50.583-2013 -Construção da ponte sobre o Córrego do Escondido

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-17-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio vigorará até 9-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.707-2013 · Construção ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na do Cascalho, Bairro Boiçucanga

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-33-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.732-2013 Construção ponte sobre o Rio Cambury – 2800, no Bairro Sertão do Cambury

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-34-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio vigorará até 10-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.737-2013 · Construção de passarela sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga), na rua Cambucaeiro, no Bairro Boiçucanga

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-35-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido

no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.744-2013 - Construção de passarela sobre o Rio Maresias (Rio Ipiranga), Beco 70, Bairro Maresias.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-36-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-4-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 23-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 267/2014 - Processo FUSSESP n.º 56237/2014, celebrado com o Município de Barra do Turvo em 19/12/2014, publicado no DOE de 23/12/2014, onde se lê:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 50.883,70, sendo R\$ 34.143,70 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 22.320,00 do Município.

leia-se:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 56.463,70, sendo R\$ 34.143,70 de responsabilidade do FUSSESP

e R\$ 22.320,00 do Município. Retificação do D.O. de 24-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 216/2014 - Processo FUSSESP n.º 37236/2014, celebrado com o Município de Buritama em 23/12/2014, publicado no DOE de 24/12/2014, onde se lê:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 50.809,09, sendo R\$ 37.080,20 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 38.280,00 do Município.

leia-se:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 75.360,20, sendo R\$ 37.080,20 de responsabilidade do FUSSESP

e R\$ 38.280,00 do Município. Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 072/2014 - Processo FUSSESP n° 35802/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Carlos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 8.957.30, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza curso Manicure e Pedicure, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 27.741.82, sendo R\$ 20.315.74 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 7.426,08 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015 Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 189/2014 - Processo FUSSESP nº 91567/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Quatá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.457,30, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza curso Manicure e Pedicure, nos termos do novo cronograma

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 46.166,80, sendo R\$ 24.795,04 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 21.371,76 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

natura do presente instrumento."

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015 Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assi-

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 296/2013 - Processo FUSSESP nº 138173/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Carlos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade. Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 70.285,60, destinados à

remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola da Construção Civil", nos termos do novo cronograma de trabalho. Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste

instrumento. Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 464.445,14, sendo R\$ 330.055,94 de responsabilidade do FUS-

SESP e R\$ 134.389,20 do MUNICÍPIO. Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assi-

natura do presente instrumento." Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 281/2013 - Processo FUSSESP nº 129565/2013 Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Avanhandava, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.951,43, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza curso Maquiador, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$

24.695,76, sendo R\$ 23.447,76 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 1.248,00 do MUNICÍPIO. Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assi-

natura do presente instrumento." Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despachos do Diretor de Investimentos, de 17-12-

Processo nº 014.013/2012

Protocolo nº 215.580/12 Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos, DI.DIN.0086/13 publicada no D.O.E. em 20/12/13 e o não provimento do Recurso Administrativo, pelo Conselho Diretor na 613ª Reunião, publicado no D.O.E. em 22/11/14, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0189/12, por infração ao contrato de Concessão, aplica a pena de multa à Concessionária SPMAR S/A, no valor de R\$ 36.966,30 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), base Jul/14, conforme 4.2 Serviços correspondentes às Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção (Estudos e Projetos),

Item 1, Grupo I, Nível F do Anexo 11 do Edital. O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº 001/ARTESP/2011 ou através do

seguinte procedimento: Entrar no link:

1- http://www.fazenda.sp.gov.br/ 2- Serviços mais acessados-Ambiente de Pagamentos-DARE-SP

3- Selecionar Contribuinte usuário-Acessar sem me identificar-continuar o processo (OK- duas vezes)

4- Selecionar a opção Demais Receitas 5- Selecionar a opção e Serviço- no campo órgão selecionar a opção Outros órgãos-órgãos Diversos e no campo serviços

selecionar a opção 6609- multa por infração a Legislação 6- Entrar com o CNPJ

7- Processar 8- Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42.- Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Processo nº 013.400/2012

Protocolo nº 206.116/12 Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos, Aplicação de Multa DI.DIN.0075/13 publicada no D.O.E. em 12/10/13 e o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária, conforme Deliberação do Conselho Diretor na 613ª Reunião, publicado no D.O.E. em 22/11/14, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0089/12, por infração ao contrato de Concessão, aplica a pena de multa à Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, no valor de R\$